

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 37//12 – Mens. nº 29/12 – Aut. nº 31/12 – Proc. nº 1026/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV

LEI Nº 4.770, DE 02 DE JULHO DE 2012

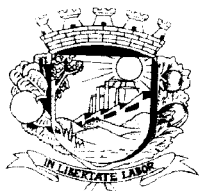
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Secretaria</u>
1236401212.101/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 250.000,00
1236101192.100/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00
	Subtotal..... R\$ 500.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 37/12 – Mens. nº 29/12 – Aut. nº 31/12 – Proc. nº 1.026/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.770/12 Fl. 2

..... **Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gabinete</u>
1236501172.075/3390.30.00	Material de Consumo..... R\$ 100.000,00
1236501172.075/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 300.000,00
1236501172.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Física..... R\$ 100.000,00
	Subtotal..... R\$ 500.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de julho de 2012.


MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

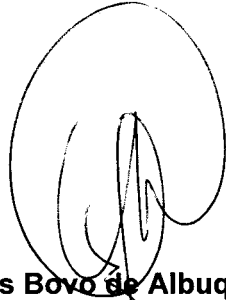

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais